

LEI Nº 4.038, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para auxílio financeiro e a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para repasse de auxílio financeiro à **Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg**, visando auxiliar na aquisição de equipamentos a serem utilizados na reforma de vestiários e sauna.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, ainda, no exercício vigente, subvenção social à entidade assistencial beneficiada por esta Lei até o limite de R\$2.000,00 (dois mil reais), para manutenção de suas atividades.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal procederá à anulação da dotação orçamentária com a classificação funcional programática 02.07.01.27.812.0018.2456 – 3.3.50.43.00, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As despesas de custeio referidas no artigo 2º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática 02.11.01.08.241.0063.2434 – 3.3.50.43.00

Art. 4º Para fins do repasse dos recursos financeiros previstos nesta Lei, fica autorizado celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de abril de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município